



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013 - 2016

RESOLUÇÃO Nº 021/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Disciplina a concessão e pagamento de férias regulamentares, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nanuque, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Servidor da Câmara Municipal de Nanuque fará jus a férias regulamentares anuais, correspondente a um único período de 25 (vinte e cinco) dias uteis, de acordo escala prévia, elaborada anualmente.

Parágrafo Único - O Servidor com maior tempo de serviço terá preferência na escala prévia.

Art. 2º - O pagamento do terço de férias ao Servidor será efetuado integralmente no mês determinado na escala.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 05 dias do Mês de novembro de 2013.

Rivaldo Monteiro da Silva - Presidente

Gilson Coleta Barbosa - Vice-Presidente

Gilmar dos Santos Pereira - Secretário